



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025

ALTERADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2025

~~O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 8h30min do dia 4 de novembro de 2025, no portal eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), será realizada a sessão para recebimento das Propostas Comerciais, para o Pregão Eletrônico nº 20/2025, critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL", modo de disputa "ABERTO", que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 31/2024 de 16 de maio de 2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.~~

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 8h30min do dia 18 de novembro de 2025, no portal eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), será realizada a sessão para recebimento das Propostas Comerciais, para o Pregão Eletrônico nº 20/2025, critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL", modo de disputa "ABERTO", que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 31/2024 de 16 de maio de 2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço artesiano no município de Presidente Kubitschek/MG, conforme Anexo I.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1.1 O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.1.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

2.1.2.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2 apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4 o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.1.2.5 o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1 se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2 estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

2.2.3 sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4 Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1 A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4 O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5 O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6 O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".

2.7 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.10 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.14 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3 DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.

3.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

3.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4 DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMM Licita ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2 O cadastro no sistema AMM Licita deverá ser feito no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 31/2024.
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo Pregoeiro.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6 DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 2 (dois) meses a contar da Ordem de Início dos Serviços;
- f) conter prazo de garantia do serviço de no mínimo 6 (seis) meses, que começará a correr após o recebimento definitivo dos serviços.

6.2 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 2h (duas horas), contados da notificação via sistema.

7.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual (MEI), o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

7.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
 - a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- b) Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad (\text{igual ou superior a } 1)$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad (\text{igual ou superior a } 1)$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad (\text{igual ou superior a } 1)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

b.1) Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

b.2) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

b.4) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

b.6) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de junho do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

7.5 DA REGULARIDADE TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços compatíveis;

b) Cópia do registro de classe do profissional responsável técnico.

7.6 Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal em Anexo.

7.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;

7.8 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

7.9 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12 As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema AMM Licita <https://ammlicita.org.br/>.

7.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

9 CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2 O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10 MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

11 MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o Pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3 O Pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários:

12.1.1 iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

12.1.2 iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

13 DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.3 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio.

14.3 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.1.1 A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.3.1.2 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.3.1.3 Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

14.5 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.6 Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste Edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.7 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.8 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

15.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2 Os licitantes terão, 2h (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16 JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 36 do Decreto Municipal nº 31/2024, e verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disposições do Edital.

16.1.1 Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 2h (duas horas) para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

17 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

17.6.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4 Anão regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

17.7 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

17.8 O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Dos atos da Administração cabem:

18.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 18.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3 O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19 DO CONTRATO

19.1 Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

19.1.1 Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

19.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3 É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

19.4 O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

19.5 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Os serviços deverão ser prestados conforme projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em até 2 (meses) após o recebimento da ordem de prestação de serviços, conforme cronograma físico financeiro.

20.2 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

21 DOS ENCARGOS

21.1 Incumbe à Contratante:

21.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste edital;

21.1.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

21.2 Incumbe à Licitante vencedora:

21.2.1 Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 22.1

21.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

22 DA EXECUÇÃO

22.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

22.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

23 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1 Os serviços, objeto do presente Edital, serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços e aprovação do responsável técnico.

23.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

24 DAS PENALIDADES

24.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 do Decreto de nº 92/2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato ou da Ata de Registro de Preços, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de **advertência** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços ou da inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de **multa**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substituir, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços, o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste instrumento;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste instrumento;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste instrumento;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

c) de **impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

d) de **declaração de inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

24.3 Na aplicação das sanções será observado o Decreto Municipal nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.

25 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 11.1.2.17.512.23.3089.44905100 – investimento em obras de saneamento geral.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.2 A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

26.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

26.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.

26.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do AMM Licita, pelo site (<https://ammlicita.org.br/>), pelo e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br e pelo site <https://pk.mg.gov.br/site/>.

26.13 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3545-1122 ou através do e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br.

26.25 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V - Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VI- Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

~~Presidente Kubitschek/MG, 20 de outubro de 2025.~~

Presidente Kubitschek/MG, 30 de outubro de 2025.

RAYANA DIAS FERNANDES
Diretora de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

A presente licitação tem objetivo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço artesiano no município de Presidente Kubitschek/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO JUNTO A SUPRAM	UND	1,00
2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA P-GOVERNO DO ESTADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (3,00X1,50)	METRO	4,50
3	TRANSPORTE COMERCIAL RODOVIÁRIO (MATERIAL EM GERAL), CARGA ACONDICIONADA	TONELADA	2.800,00
4	LOCAÇÃO DE POÇOS (ESTUDO DE AGUAS SUBTERRANEAS) ISOLADOS, POR DEMANDA	UND	1,00
5	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA BARRAÇÃO DE OBRAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO	UND	1,00
6	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS COM SANDORATO-PNEUMÁTICA	135,00	QUILÔMETRO
7	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO DE POÇO PROFUNDO, COM COMPRESSOR	135,00	QUILÔMETRO
8	PERFURAÇÃO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES- DIÂMETRO DO FURO = 8.1/2"	METRO	10,00
9	PERFURAÇÃO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES- DIÂMETRO DO FURO = 10"	METRO	20,00
10	PERFURAÇÃO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES- DIÂMETRO DO FURO = 12"	METRO	10,00
11	PERFURAÇÃO EM ROCHA SA - DIÂMETRO DO FURO 6"	METRO	100,00
12	PERFURAÇÃO EM ROCHA SA - DIÂMETRO DO FURO 8"	METRO	10,00
13	PRODUTO QUÍMICO PARA REMOÇÃO DE FLUIDO DE PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	QUILOGRAMA	4,00
14	PRE-FILTRO COM PEDRA BRITADA	METRO	2,00
15	TUBULAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE PRE-FILTRO PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	METRO	4,00
16	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO DE 1:3	METRO	10,00
17	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 200 KG/M3, ESPESSURA = 20 CM, DIÂMETRO = 2,50 M	UND	1,00
18	TAMPA DE PROTEÇÃO DE POÇO PROFUNDO EM AÇO PRETO LISO DIN2440	UND	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

19	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE TESTE	METRO	100,00
20	INSTALAÇÃO OU RETIRADA DE REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM TUBOS DE AÇO CARBONO PRETO, GALVANIZADA OU INOXIDAVEL	METRO	30,00
21	TUBO DE AÇO CARB.C/COS.JR CM DN6"	METRO	30,00
22	DESINFECÇÃO DE POÇO COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS	UND	1,00

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para a perfuração de poço artesiano no Município de Presidente Kubitschek/MG visa para garantir o abastecimento regular e seguro de água potável para a população, especialmente em localidades onde o fornecimento por meio da rede pública tem se mostrado insuficiente. A escassez hídrica recorrente, agravada por períodos de estiagem prolongada, tem comprometido a qualidade de vida dos munícipes, bem como o funcionamento de serviços essenciais, como Escolas, Unidades de Saúde e atividades produtivas locais.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A aquisição, conforme quantidades e descrições no item 1, atenderá as demandas existentes da Secretaria de Meio Ambiente.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.1 Em razão do valor total de cada item, as empresas participantes deverão ser Microempresas (ME), Micro empreendedores Individuais (MEI) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);

4.1.2 O prazo para execução dos serviços será de no máximo de 2 (dois) meses a contar da Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma físico-financeiro;

4.1.3 As empresas vencedoras deverão apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

5.1 Os serviços a serem executados enquadram-se na definição de serviços de engenharia caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 O orçamento estimado da contratação faz parte das documentações constantes no Anexo I A – Projeto Básico deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela adequação orçamentária nº 11.1.2.17.512.23.3089.44905100 – investimento em obras de saneamento geral.

~~Presidente Kubitschek/MG, 20 de outubro de 2025.~~

Presidente Kubitschek/MG, 30 de outubro de 2025.

RAYANA DIAS FERNANDES

Diretora de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

ANEXO IA – PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO

TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128

SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MEMORIAL DESCRITIVO

Município: Presidente Kubitschek-MG

Localidade: Rua Tijucal, S/N, Presidente Kubitschek – MG

A implantação deste sistema simplificado tem como finalidade a melhoria no sistema de abastecimento de água do município de Presidente Kubitschek.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Serviços preliminares

Obtenção, junto ao IGAM, da licença para perfuração do poço tubular profundo.

Instalação de placa de identificação de obra, nas dimensões 3,0 m x 1,5 m.

II – Urbanização

Urbanização da área do poço profundo a ser perfurado, até 25m² (5mx5m), consistindo em cerca em mourões de concreto e arame farpado galvanizado 7 fios, portão para pedestre e piso cimentado em toda a área cercada.

III – Captação

Captação subterrânea, através de instalação eletromecânica de poço tubular profundo, com o fornecimento de: conjunto motobomba submerso de eixo vertical com motor elétrico, potência de 1 a 3 cv, inclusive quadro de comando e proteção de motores; tubulação de extração de água em aço carbono diâmetro $\approx 1\frac{1}{2}$ "; mureta, padrão CEMIG, cabos, eletrodos; e kit barrilete (incluindo, entre outros itens, válvula de retenção, ventosa e registros, conforme projeto) na saída do poço.

IV – Adução

Execução, com fornecimento total dos materiais, de 245,0 m de adutora em tubos de PVC JS DN 40 mm, inclusive escavação e aterro de valas que interligará o poço tubular profundo ao reservatório a ser implantado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128

V- Tratamento

Fornecimento e instalação de clorador de pastilhas, PN < 12,00 kgf/cm², Q = 1,00 a 5,00 l/s, kit para testes de cloro residual, 3,00kg de pastilhas de hipoclorito de cálcio no diâmetro de 65,00mm, com 65% de cloro ativo.

VI - Reservação

Fornecimento e instalação de reservatório com capacidade de 10,00m³, instalados sobre base de concreto.

VII - Automatização

Automatização com linha física e bóias de níveis no reservatório ou interruptor horário (timer). Esses elementos estão remunerados juntamente ao item Quadro de Comando e Proteção de Motores Bifásicos.

VIII - Eletrificação

Fornecimento e assentamento de cabos de cobre unipolar 1,5 mm², proteção 1000 v, lançados sem eletrodutos AAB para automatização através de bóias de nível instaladas no reservatório.

IX - Distribuição

O presente projeto prevê a distribuição para os domicílios, a partir dos reservatórios de 10 m³, extensão da rede principal de 380 m em PVC Ø 50mm. As valas serão abertas com uma profundidade de 0,60m X 0,30m de largura em média, dependendo da condição do solo e do uso em superfície do mesmo (lavoura, estrada, etc.). No fundo da vala será feita uma cama de argila pura, para acomodação do tubo, e sobre o tubo uma nova camada de 0,10 m de espessura de argila pura, para evitar que o tubo sofra pressão e seja danificado, por algo mais resistente que o tubo (pedra, madeira, etc.). Esta argila pura será retirada da própria vala



Documento assinado digitalmente
WILSON SANTOLONE DE SOUZA
Data: 04/08/2021 15:58:00 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000



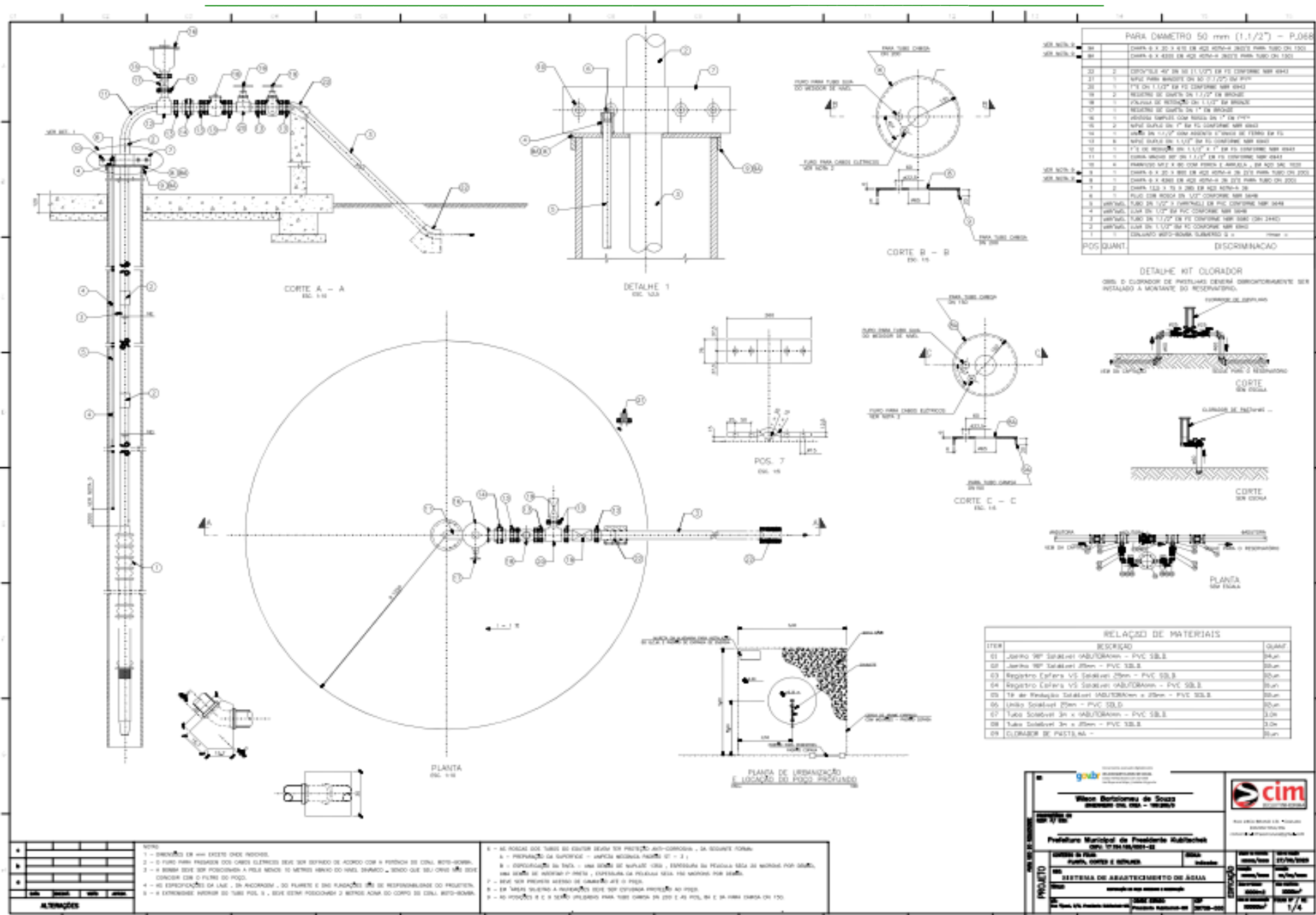


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS			OBRA: Perfuração de Poço Artesiano e Reservação	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE			DATA: 30/05/2025	
LOCAL: RUA TIJUCAL, S/N, PRESIDENTE KUBITSCHKE			PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 meses (60 dias)	
ITEM	DESCRIÇÃO	FÓRMULA	TOTAL	OBSERVAÇÃO
SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01.01	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO JUNTO A SUPRAM	1,0 unidade	1,00	
01.01.02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA P-GOVERNO DO ESTADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (3,00x1,50)	$3,0 \times 1,5 = 4,50 \text{ m}^2$	4,50	
01.01.03	TRANSPORTE COMERCIAL RODOVIÁRIO (BATERIA EM GERAL), CARGA ACONDICIONADA	2.800 TON	2.800,00	
01.01.04	LOCAÇÃO DE POÇOS (ESTUDO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS) ISOLADOS, POR DEMANDA	1,0 unidade	1,00	
PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M (ATE 150M)				
02.01.01	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA SARRACAD DE OBRAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO	1,0 unidade	1,00	
02.01.02	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAIMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS COM SONDAÇÃO-PNEUMÁTICA	135 km	135,00	
02.01.03	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAIMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO DEPOÇO PROFUNDO, COM COMPRESSOR	135 km	135,00	
02.01.04	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIÂMETRO DO FURO = 8,12"	10 metros	10,00	
02.01.05	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIÂMETRO DO FURO = 10"	20 metros	20,00	
02.01.06	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIÂMETRO DO FURO = 12"	10 metros	10,00	
02.01.07	PERFURAÇÃO EM ROCHA SA - DIÂMETRO DO FURO = 8"	100 metros	100,00	
02.01.08	PERFURAÇÃO EM ROCHA SA - DIÂMETRO DO FURO = 8"	10 metros	10,00	
02.01.09	PRODUTO QUÍMICO PARA REMOÇÃO DE FLUÍDO DE PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	4,0 kg	4,00	
02.01.10	PRE-FILTRO COM PEDRA BRITADA	2,0 m³	2,00	
02.01.11	TUBULAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE PRE-FILTRO PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,0 metros	4,00	
02.01.12	ORIENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO DE 1:3	10,0 metros	10,00	
02.01.13	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 280 KG/M², ESPESURA = 25 CM, DIÂMETRO = 2,00 M	1,0 unidade	1,00	
02.01.14	TAMPA DE PROTEÇÃO DO POÇO PROFUNDO EM AÇO PRETO US0 080445	1,0 unidade	1,00	
02.01.15	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE TESTE	100 metros	100,00	
02.01.16	INSTALAÇÃO OU RETIRADA DE REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM TUBOS DE AÇO CARBONO PRETO, GALVANIZADO QUIMICAMENTE	30 metros	30,00	
02.01.17	TUBO AÇO CARBONOS - 1/2" CM DN6"	30 metros	30,00	
02.01.18	DESINFECÇÃO DE POÇO COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	1,0 unidade	1,00	
02.01.19	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA	1,0 unidade	1,00	
02.01.20	ANÁLISE BACTERIOLOGICA	1,0 unidade	1,00	
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO 1,5/3", PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M				
03.01.01	LOCAÇÃO ESTRUTURAS - GARANTIDORÁRIA PARA OBRAS	25,0 m²	25,00	
03.01.02	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	25,0 m²	25,00	
03.01.03	CADA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (0,30 x 0,30 x 0,30 m)	1,0 unidades	1,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

03.01.04	ASSENTAMENTO DE CABOS ELÉTRICOS EM ELETRODUTO, DIÂMETRO ATÉ 35 MM, EXCLUSIVE CABOS	6,0 metros	6,00	
03.01.05	ASSENTAMENTO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL - DIÂM 1", EM VALAS, COM ESCAVACAO EM SOLO E ATERRO, EXCLUSIVE ELETRODUTO	6,0 metros	6,00	
03.01.06	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, DIÂMETRO DA TUBULACAO DE EXTRACAO DE 2", PROFUNDIDADE DE INSTALACAO DA BOMBA ENTRE 90M A 120M	1,0 unidade	1,00	
03.01.07	TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO Ø1.10"	100 metros	100,00	
03.01.08	MURETA PADRÃO CEMIG PARA SUB-ESTACAO AEREA DE ATÉ 25 KVIA	1,0 unidade	1,00	
03.01.09	DUTO CORRUGADO EM PEAO (POLETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 30 MM (1.1M)	6,0 metros	6,00	
03.01.10	CABO COBRE UNIPOLAR 125MM ² ISOL PY 1000V	224 metros	224,00	
03.01.11	CABO COBRE UNIPOLAR 125MM ² ISOL PY 1000V 1000V	224 metros	224,00	
03.01.12	LUXA SIMPLES F2 CL18 Ø1.10"	17 unidades	17,00	
03.01.13	BARILETE PARA POÇO PROFUNDO DIAM 90MM (1.102)	1,0 unidade	1,00	
03.01.14	CONJUNTO MOTOROMBA SUBMERSO DE EIXO VERTICAL, COM MOTOR ELÉTRICO BIFÁSICO DE 220 V, 60 HZ, POTENCIA DE 1,00 A 3,00 C.V., CONF. ESPECIFICAÇÃO	1,0 unidade	1,00	
03.01.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO DE MOTORES BIFÁSICOS DE 220V, 60HZ, POTENCIA DE 1,00 A 3,00 C.V., CONF. ESPECIFICAÇÃO	1,0 unidade	1,00	
ADUTORA DE ÁGUA BRUTA				
04.01.01	LOCAÇÃO DE EIXO - ÁREA RURAL	245 m x 1000 m = 0,25 km	0,25	
04.01.02	LIBERAÇÃO TERRENO COM RASPEAGEM MANUAL	55 x 1,0 = 55 m ²	55,00	
04.01.03	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E ENFEITAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	185x0,3 = 55,50 m ²	55,50	
04.01.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SOLO SECÃO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	245x0,3x0,3 = 44,10 m ³	44,10	
04.01.05	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE FUNDO DE VALA	245 x 0,3 = 73,50m ²	73,50	
04.01.06	ATERRO DE VALAS E CAVAS DE FUNDACAO, COM REGULARIZACAO VISUAL DA COMPACTACAO	245x0,3x0,3 = 44,10 m ³	44,10	
04.01.07	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PVC JS DN 40 DE 50 MM	245 m	245,00	
04.01.08	TUBO PVC PE JS CL15 DN40MM	245 m	245,00	
04.01.09	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CABOS DE COBRE BIPOLAR 125MM ² , PROTEÇÃO 1000V, LANÇADOS SEM ELETRODUTOS, JUNTO AAS PARA AUTOMATIZAÇÃO ATRAVÉS DE BOMBS DE NÍVEL INSTALADAS NO RESERVATÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO	245x3 = 735 m	735,00	
ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA				
05.01.01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CLORADOR DE PASTELAS, TIPO KIT CLOR OU SIMILAR, INCLUSIVE TEST CLORO E 360 (360 UNIDADES) DE PASTELAS DE CLORO	1,0 unidade	1,00	
URBANIZAÇÃO DE ÁREAS, ATÉ 25MP				
06.01.01	CERCA ARAME FARPAO COM MOIRDES DE CONCRETO CONFORME PADRÃO COPASA P-126	19 metros	19,00	
06.01.02	PORTÃO PARA PEDESTRES CONFORME PADRÃO COPASA P-213	1,0 unidade	1,00	
06.01.03	Concreto magro colado em betoneira e lançamento manual - área e data comensal (divisão, incluindo fundimento, carga e transporte de todos os materiais)	1,5 m ³	1,50	
06.01.04	FORMA PLANA EM TÁBUA DE PINHO, PFUNDACOES	2,0 m ²	2,00	
06.01.05	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU QUALQUER PROFUNDIDADE	2,0 m ²	2,00	
RESERVATÓRIO				
07.01.01	CHAVE D'ÁGUA FERRO DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	1 unidade	1,00	
BARILETE RESERVATÓRIO FG 1.10"				
08.01.01	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO, COM LUXA, DIÂMETRO = 1.10"	12 metros	12,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

09.01.01	MONTAGEM DE CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO, DIÂMETRO = 1,10"	19 unidades	19,00	
09.01.02	PINTURA DE TUBULADORES DE FERRO FUNDIDO	1,92 m2	1,92	
09.01.04	CORTE E ABERTURA DE ROSCAS EM TUBOS, FERRO GALVANIZADO, DIÂMETRO = 1,10"	6 unidades	6,00	
09.01.05	COTOVELO 90 GR F.G CL 10 Ø1,10"	7 unidades	7,00	
09.01.06	NIPLE DUPLO F.G. CL 10 Ø1,10"	4 unidades	4,00	
09.01.07	TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO Ø1,10"	12 metros	12,00	
09.01.08	UNião CRISSENTO F.G. CL 10 Ø1,10"	3 unidades	3,00	
09.01.09	ADAPTAD PVC Ø88 DN88 DESEMM 1,10" JS-PS	3 unidades	3,00	
09.01.10	REGISTRO GAVETA BRONZE SICAMOP Ø1,10"	3 unidades	3,00	
REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				
09.01.01	LOCAÇÃO DE ENXO - ÁREA RURAL	360x600 = 0,36km	0,36	
09.01.02	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	60 x 1,8 = 60 m2	60,00	
09.01.03	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFALTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	305x0,3 = 97,50 m2	97,50	
09.01.04	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	360x0,3x0,6 = 64,80 m3	64,80	
09.01.05	R EGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE FUNDO DE VALA	360x0,3x1,54 m2	114,00	
09.01.06	ATERRO DE VALAS E CAVAS DE FUNDADAÇÃO, C/ AVALIAÇÃO VISUAL DA COMPACTAÇÃO	360x0,3x0,6 = 64,80 m3	64,80	
09.01.07	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PVC JS DN 40 DE 50 MM	360 metros	360,00	
09.01.08	TUBO PVC PS JS CL15 DN88MM	360 metros	360,00	
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
10.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,5 % do valor da obra	0,50	
Eng. Civil Wilson B. de Souza - CREA-MG: 106.365/0				



Documento assinado digitalmente
WILSON BARTOLOMEU DE SOUZA
Data: 09/06/2020 15:05:31 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO

TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128

PLANEJA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - COM DESONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK						FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: Perfuração de Poço Artesiano e Reservação						DATA: 30/06/2025	
LOCAL: RUA TUUCAL, SN, PRESIDENTE KUBITSCHEK						FORMA DE EXECUÇÃO:	
REFERÊNCIA: Planilha de Preços da COPASA (maio/ 2025) / SEMAD 2025 / SICOR (jan/2025) / SINAPI (maio/2025)						ES: 5,00%	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 meses (60 dias)						() DIRETA	(x) INDIRETA
						BDI 1: 29,48%	
						BDI 2: 19,50%	

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	% DE BDI UTILIZADO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - POÇO TUBULAR PROFUNDO								
01.		SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01		INSTALAÇÕES PRELIMINARES						
01.01.01	SEMAD	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO JUNTO A SUPRAM	UN	1,00	204,65	0,00	204,65	204,65
01.01.02	65000007 (COPASA)	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA P-GOVERNO DO ESTADO,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (3,00X1,50)	MO	4,50	485,38	29,48%	628,47	2.828,12
01.01.03	65000101 (COPASA)	TRANSPORTE COMERCIAL RODOVIÁRIO (MATERIAL EM GERAL), CARGA ACONDICIONADA	TON	2.800,00	0,59	29,48%	0,76	2.128,00
01.01.04	65001074 (COPASA)	LOCAÇÃO DE POÇOS (ESTUDO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS) ISOLADOS, POR DEMANDA	UN	1,00	1.519,43	29,48%	1.967,36	1.967,36
SUB - TOTAL DO ITEM 01								7.128,13
02.		PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M (ATÉ 150M)						
02.01		SERVIÇOS DIVERSOS						
02.01.01	65001069 (COPASA)	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA BARRACAO DE OBRAS PARA PERFURACAO DE POÇO	UN	1,00	792,09	29,48%	1.025,60	1.025,60
02.01.02	65001070 (COPASA)	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAIMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA PERFURACAO DE POÇOS COM SONDAROTO-PNEUMÁTICA	KM	125,00	34,81	29,48%	45,12	4.236,20
02.01.03	65001071 (COPASA)	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAIMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO DEPOÇO PROFUNDO, COM COMPRESSOR	KM	125,00	6,5	29,48%	8,42	1.136,70
02.01.04	65001090 (COPASA)	PERFURACAO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIAMETRO DO FURO = 8.1/2"	M	10,00	235,54	29,48%	302,09	3.020,20
02.01.05	65001091 (COPASA)	PERFURACAO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIAMETRO DO FURO = 10"	M	20,00	257,92	29,48%	332,97	6.679,40
02.01.06	65001092 (COPASA)	PERFURACAO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIAMETRO DO FURO = 12"	M	10,00	266,09	29,48%	344,66	3.446,60
02.01.07	65001093 (COPASA)	PERFURACAO EM ROCHA SA - DIAMETRO DO FURO = 8"	M	100,00	220,65	29,48%	285,70	28.570,00
02.01.08	65001094 (COPASA)	PERFURACAO EM ROCHA SA - DIAMETRO DO FURO = 8"	M	10,00	223,4	29,48%	289,78	2.897,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO \$/ BDI	% DE BDI UTILIZADO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - POÇO TUBULAR PROFUNDO								
02.01.09	65001098 (COPASA)	PRODUTO QUÍMICO PARA REMOÇÃO DE FLUIDO DE PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E APLICACAO	KG	4,00	22,58	29,48%	43,48	173,92
02.01.10	65001105 (COPASA)	PRE-FILTRO COM FOLHA BRITADA	M2	2,00	294,76	29,48%	381,66	763,32
02.01.11	65001109 (COPASA)	TUBULACAO PARA AUMENTACAO DE PRE-FILTRO PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4,00	68,33	29,48%	88,47	353,88
02.01.12	65001101 (COPASA)	CRIMENTACAO DO ESPAÇO ANGULAR COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO DE 1:3	M	10,00	30,55	29,48%	39,56	395,60
02.01.13	65001107 (COPASA)	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 308 KG/M2, ESPESURA = 20 CM, DIAMETRO = 2,50 M	UN	1,00	998,25	29,48%	1292,53	1.292,53
02.01.14	65001108 (COPASA)	TAMPA DE PROTECAO DO POÇO PROFUNDO EM AÇO PRETO LISO 20X40	UN	1,00	97,55	29,48%	126,31	126,31
02.01.15	65001109 (COPASA)	INSTALACAO E RETIRADA DE TUBULACAO DE TESTE	M	100,00	13,36	29,48%	17,41	1.741,00
02.01.16	65001047 (COPASA)	INSTALACAO OU RETIRADA DE REVESTIMENTO DE POCOS TUBULARES PROFUNDOS EM TUBOS DE AÇO CARBONO PRETO, GALVANIZADO QUINQUIDÁVEL	M	30,00	80,47	29,48%	117,14	3.514,20
02.01.17	7695 (SINAPI)	TUBO AÇO CABEÇACOS 1R CM DIA 7"	M	30,00	214,55	29,48%	407,28	12.218,40
02.01.18	65001106 (COPASA)	DESINFECACAO DE POÇO COM UTILIZACAO DE PRODUTOS QUÍMICOS	UN	1,00	50,09	29,48%	64,86	64,86
02.01.19	65001114 (COPASA)	ANALISE FISICO-QUÍMICA	UN	1,00	284,46	29,48%	497,80	497,80
02.01.20	65001115 (COPASA)	ANALISE BACTERIOLÓGICA	UN	1,00	125,79	29,48%	167,87	167,87
SUB - TOTAL DO ITEM 02								71.915,21
03.		MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO 1.1/2", PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M						
03.01		SERVIÇOS DIVERSOS						
03.01.01	65000017 (COPASA)	LOCACAO ESTRUTURAS - CABAIO/TADEIRA PARA OBRAS	M2	25,00	5,81	29,48%	7,52	188,00
03.01.02	65000054 (COPASA)	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	25,00	6,38	29,48%	8,23	205,75
03.01.03	65000236 (COPASA)	CARRA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (0,30 X 0,30 X 0,30 M)	UN	1,00	160,53	29,48%	207,85	207,85
03.01.04	65001062 (COPASA)	ASSENTAMENTO DE CABOS ELÉTRICOS EM ELÉTRODUTO, DIAMETRO ATÉ 35 MM2, EXCLUSIVE CABOS	M	6,00	3,14	29,48%	4,07	24,42
03.01.05	65001063 (COPASA)	ASSENTAMENTO DE ELÉTRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL - DIAM 1", EM VALAS, COM ESCAVACAO EM SOLO E ATERRO, EXCLUSIVE ELÉTRODUTO	M	6,00	15,39	29,48%	19,93	119,58
03.01.06	65001083 (COPASA)	MONTAGEM E INSTALACAO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, DIAMETRO DA TUBULACAO DE EXTRACAO DE 2", PROFUNDIDADE DE INSTALACAO DA BOMBA ENTRE 60M A 120M	UN	1,00	585,45	29,48%	754,04	754,04
03.01.07	00007697 (SINAPI)	TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO Ø1.1/2"	M	100,00	59,41	29,48%	69,80	6.980,00
03.01.08	65001054 (COPASA)	MURETA PADRÃO CDMB PARA SUB-ESTACAO AEREA DE ATÉ 75 KVA	UN	1,00	1.750,95	29,48%	2.267,13	2.267,13
03.01.09	ED-4155 (SECOR)	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 30 MM (1.1/4")	M	6,00	27,75	29,50%	35,16	188,94
03.01.10	00000993 (SINAPI)	CABO COBRE UNIPOLAR 1,5MM2 ISOL PY 1000V	M	224,00	1,92	29,50%	2,29	511,84
03.01.11	00001030 (SINAPI)	CABO COBRE UNIP. ISOL. PVC 1000 V 10MM2	M	236,00	9,8	29,50%	11,71	2.764,56
03.01.12	00003939 (SINAPI)	LUNA SIMPLES F.G CL10 Ø1.1/2"	UN	17,00	22,82	29,50%	27,39	465,63
03.01.13	65001078 (COPASA)	BARRILETE PARA POÇO PROFUNDO DIAM 50MM (1.1/2")	UN	1,00	2.167,73	29,48%	2.806,78	2.806,78
03.01.14	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SECOR)	CONSULTA MOTORISTA SUBMERSO DE EIXO VERTICAL, COM MOTOR ELÉTRICO BIFÁSICO DE 220 V, 60 HZ, POTÊNCIA DE 1,00 A 3,00 C.V., CONF. ESPECIFICAÇÃO.	UN	1,00	9.054,89	29,50%	10820,59	10.820,59
03.01.15	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SECOR)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO DE MOTORES BIFÁSICOS DE 220V, 60Hz, POTÊNCIA DE 1,00 A 3,00 C.V., CONF. ESPECIFICAÇÃO.	UN	1,00	4.267,57	29,50%	5099,75	5.099,75
SUB - TOTAL DO ITEM 03								34.580,66
04.		ADUTORA DE ÁGUA BRUTA						
04.01		SERVIÇOS DIVERSOS						
04.01.01	65001169 (COPASA)	LOCACAO DE EIXO - AREA RURAL	KM	0,25	1.571,39	29,48%	2.024,64	498,41
04.01.02	65000054 (COPASA)	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	55,00	6,38	29,48%	8,23	452,65
04.01.03	ED-4480 (SECOR)	DEMOIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	55,50	10,26	29,48%	13,28	737,04
04.01.04	65000149 (COPASA)	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M2	44,10	42,38	29,48%	54,87	2.419,77
04.01.05	65000311 (COPASA)	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE FUNDO DE VALA	M2	73,50	7,94	29,48%	10,28	755,58
04.01.06	65000179 (COPASA)	ATERRO DE VALAS E CAISAS DE FUNDACAO, C/ AVALIACAO VISUAL DA COMPACTACAO	M2	44,10	23,37	29,48%	30,26	1.334,47
04.01.07	65000386 (COPASA)	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONJUNTO PVC 15 DN 40 DE 50 MM	M	345,00	2,2	29,48%	2,85	688,21
04.01.08	00009874 (SINAPI)	TUBO PVC PB 15 CL15 DN40MM	M	245,00	13,83	29,50%	16,53	4.049,85
04.01.09	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SECOR)	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CABOS DE COBRE BIPOLAR 1,5MM², PROTEÇÃO 1000V, LANÇADOS SEM ELÉTRODUTOS, JUNTO AAS PARA AUTOMATIZAÇÃO ATRAVÉS DE BOIAS DE NÍVEL INSTALADAS NO RESERVIATÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO.	M	725,00	6,60	29,48%	8,55	6.284,25
SUB - TOTAL DO ITEM 04								17.230,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	% DE BDI UTILIZADO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - POÇO TUBULAR PROFUNDO									
05.		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA							
05.01		SERVIÇOS DIVERSOS							
05.01.01	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SICR)	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CLORADOR DE PASTILHAS, TIPO KIT CLOR OU SIMILAR, INCLUSIVE TEST CLORO. E 3KG (300 UNIDADES) DE PASTILHAS DE CLORO.	UN	1,00	808,88	29,48%	1.103,87	1.103,87	
		SUB - TOTAL DO ITEM 05							1.103,87
06.		URBANIZAÇÃO DE ÁREAS, ATÉ 25M²							
06.01		SERVIÇOS DIVERSOS							
06.01.01	65000375 (COPASA)	CERCA ARAME FARPADO COM MOUROES DE CONCRETO CONFORME PADRAO COPASA P.136	M	10,00	76,88	29,48%	99,67	1.893,73	
06.01.02	65000380 (COPASA)	PORTAO PARA PEDESTRES CONFORME PADRAO COPASA P.013	UN	1,00	2.126,71	29,48%	2.859,98	2.859,98	
06.01.03	90-00953 (SICOR)	Concreto magro confeccionado em betoneira e lançamento manual - areia e brita comercial (Execução, incluindo fornecimento, carga e transporte de todos os materiais)	M3	1,50	285,37	29,48%	468,85	748,28	
06.01.04	65000338 (COPASA)	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, Nº FUNDACOES	M2	3,00	68,17	29,48%	89,56	178,12	
06.01.05	65000743 (COPASA)	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU QUALQUER PROFUNDIDADE	M2	3,00	37,85	29,48%	49,03	70,04	
		SUB - TOTAL DO ITEM 06							5.789,35
07.1		RESERVATÓRIO							
07.01		SERVIÇOS DIVERSOS							
07.01.01	00027396 (SINAPI)	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	5.326,39	29,48%	6.888,71	6.888,71	
		SUB - TOTAL DO ITEM 07							6.888,71
08.		BARRILETE RESERVATÓRIO - PE 1.1/2"							
08.01.		SERVIÇOS DIVERSOS							
08.01.01	65000439 (COPASA)	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO, COM UIVA, DIAMETRO = 1 1/2"	M	12,00	36,15	29,48%	46,81	561,72	
08.01.02	65000449 (COPASA)	MONTAGEM DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, DIAMETRO = 1 1/2"	UN	10,00	17,62	29,48%	22,81	433,39	
08.01.03	65001126 (COPASA)	PINTURA DE TUBULACOES DE FERRO FUNDIDO	M2	1,92	28,58	29,48%	37,01	71,06	
08.01.04	65001647 (COPASA)	CORTE E ABERTURA DE ROSCAS EM TUBOS, FERRO GALVANIZADO, DIAMETRO = 1 1/2"	UN	9,00	18,97	29,48%	24,56	221,04	
08.01.05	00003473 (SINAPI)	COTOVELO 90 GR F.G. CL10 Ø1.1/2"	UN	7,00	40,55	19,50%	48,46	339,22	
08.01.06	00004009 (SINAPI)	NIPLE DUPLO F.G. CL10 Ø1.1/2"	UN	6,00	22,59	19,50%	27,00	162,00	
08.01.07	00007697 (SINAPI)	TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO Ø1.1/2"	M	12,00	58,41	19,50%	69,80	837,60	
08.01.08	00012404 (SINAPI)	UNHAO C/ASSENTO F.G. CL10 Ø1.1/2"	UN	3,00	98,02	19,50%	114,74	344,22	
08.01.09	00000112 (SINAPI)	ADAPTAD PVC CBR DIAM 630MMx1.1/2" JS-PR	UN	3,00	4,38	19,50%	5,23	15,65	
08.01.10	00006010 (SINAPI)	REGISTRO GAVETA BRONZE 5/CANOP D=1.1/2"	UN	3,00	153,07	19,50%	182,92	548,84	
		SUB - TOTAL DO ITEM 08							3.346,55
09.		REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA							
09.01		SERVIÇOS DIVERSOS							
09.01.01	65001169 (COPASA)	LOCAÇÃO DE TERREO - AREA RURAL	KM	0,38	1571,39	29,48%	2024,64	769,09	
09.01.02	65000654 (COPASA)	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	60,00	6,36	29,48%	8,23	493,80	
09.01.03	00-44863 (SICOR)	DEMOIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOUIDO	M2	97,50	10,26	29,48%	13,38	1.294,80	
09.01.04	65000152 (COPASA)	OSCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	68,40	63,57	29,48%	82,31	5.630,00	
09.01.05	65000331 (COPASA)	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE FUNDO DE VALA	M2	114,00	7,54	29,48%	10,38	1.171,92	
09.01.06	65000170 (COPASA)	ATERRRO DE VALAS E CAIXAS DE FUNDACAO, C/ AVALIACAO VISUAL DA COMPACTACAO	M3	68,40	23,37	29,48%	30,26	2.069,28	
09.01.07	65000386 (COPASA)	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXOES PVC IS DN 40 DE 50 MM	M	380,00	2,2	29,48%	2,85	1.083,00	
09.01.08	00009878 (SINAPI)	TUBO PVC PR JS-CL15 DIAM63MM	M	380,00	13,83	19,50%	16,53	6.281,40	
		SUB - TOTAL DO ITEM 09							18.793,79
SUB - TOTAL DOS ITENS 1 AO 9									166.947,82
10.		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
10.01	MOB-061-020 (SITOP)	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	%	0,50		29,48%	834,24	834,24	
		SUB - TOTAL DO ITEM 10							834,24
TOTAL GERAL									167.682,06
Considerações: 1 - Os preços unitários de serviços e insumos o BDI a ser utilizado é de acordo Acórdão Nº 2622/13, referente ao ISS de cada município. 2 - Os quantitativos que estão em branco, o município deverá complementar de acordo com a necessidade da obra.									



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO

TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: DIAMANTINA- MG			VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 167.682,06					DATA: 30/06/2025		
OBRA: Perfuração de Poço Artesiano e Reservação			LOCAL: RUA TIJUCAL, SN, PRESIDENTE KUBITSCHKEK					PRAZO DA OBRA: 2 MESES		
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	4,25%	100,00%					
			Financeiro	7.128,13	7.128,13					
2		PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M (ATÉ 150M)	Físico %	42,89%	100,00%					
			Financeiro	71.915,29	71.915,29					
3		MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO 1.1/2", PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M	Físico %	20,63%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	34.500,00	17.295,00	17.295,00				
4		ADUTORA DE ÁGUA BRUTA	Físico %	10,28%		100,00%				
			Financeiro	17.230,34		17.230,34				
5		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	Físico %	0,69%		100,00%				
			Financeiro	1.163,87		1.163,87				
6		URBANIZAÇÃO DE ÁREAS, ATÉ 25M²	Físico %	3,45%		100,00%				
			Financeiro	5.791,15		5.791,15				
7		RESERVATÓRIO	Físico %	4,11%		100,00%				
			Financeiro	6.888,71		6.888,71				
8		BARRILETE RESERVATORIO FG 1.1/2"	Físico %	2,00%		100,00%				
			Financeiro	3.346,55		3.346,55				
9		REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	Físico %	11,21%		100,00%				
			Financeiro	18.793,79		18.793,79				
9		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Físico %	0,50%		100,00%				
			Financeiro	834,24		834,24				
TOTAL			Físico %	100,00%	57,45%	42,55%				
			Financeiro	R\$ 167.682,06	R\$ 96.338,42	R\$ 71.343,65				
Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração do cronograma Carimbo e assinatura do prefeito							Observações:			

Documento assinado digitalmente



WILSON BARTOLOMEU DE SOUZA

Data: 04/06/2025 15:34:29-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento de firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE****SETOR DE CONTRATAÇÕES**E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025****ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO JUNTO A SUPRAM	UND	1			
2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA P-GOVERNO DO ESTADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (3,00X1,50)	MT	4,5			
3	TRANSPORTE COMERCIAL RODOVIARIO (MATERIAL EM GERAL), CARGA ACONDICIONADA	TN	2.800			
4	LOCAÇÃO DE POÇOS (ESTUDO DE AGUAS SUBTERRANEAS) ISOLADOS, POR DEMANDA	UND	1			
5	INSTALACOES PROVISORIAS PARA BARRAÇÃO DE OBRAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO	UND	1			
6	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS COM SANDORATO-PNEUMATICA	KM	135			
7	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZAO DE POÇO PROFUNDO, COM COMPRESSOR	KM	135			
8	PERFURAÇÃO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES-DIAMETRO DO FURO = 8.1/2"	MT	10			
9	PERFURAÇÃO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES-DIAMETRO DO FURO = 10"	MT	20			
10	PERFURAÇÃO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES-DIAMETRO DO FURO = 12"	MT	10			
11	PERFURAÇÃO EM ROCHA SA - DIAMETRO DO FURO 6"	MT	100			
12	PERFURAÇÃO EM ROCHA SA - DIAMETRO DO FURO 8"	MT	10			
13	PRODUTO QUIMICO PARA REMOÇÃO DE FLUIDO DE	KG	4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIEMTNO E APLICAÇÃO					
14	PRE-FILTRO COM PEDRA BRITADA	MT	2			
15	TUBULAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE PRE-FILTRO PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MT	4			
16	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO DE 1:3	MT	10			
17	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 200 KG/M3, ESPESSURA = 20 CM, DIAMETRO = 2,50 M	UND	1			
18	TAMPA DE PROTEÇÃO DE POÇO PROFUNDO EM AÇO PRETO LISO DIN2440	UND	1			
19	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE TESTE	MT	100			
20	INSTALAÇÃO OU RETIRADA DE REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM TUBOS DE AÇO CARBONO PRETO, GALVANIZADA OU INOXIDAVEL	MT	30			
21	TUBO DE AÇO CARB.C/COS.JR CM DN6"	MT	30			
22	DESINFECÇÃO DE POÇO COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS	UND	1			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: no máximo 2 (dois) meses a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviços, conforme cronograma físico financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

IMPORTANTE: A licitante deverá anexar junto a proposta a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro formalizados nos moldes do projeto constante no Anexo I-A deste Edital, para fins de parâmetros de quantitativo e preço unitário dos itens/serviços a serem executados.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKE**, CNPJ nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 497.870.556-87; e a empresa, CNPJ nº....., com sede no endereço, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, inscrito no CPF sob o nº, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 63/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 93/2022, de 8 de novembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço artesiano no município de Presidente Kubitschek/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO JUNTO A SUPRAM	UND	1			
2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA P-GOVERNO DO ESTADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (3,00X1,50)	MT	4,5			
3	TRANSPORTE COMERCIAL RODOVIARIO (MATERIAL EM GERAL), CARGA ACONDICIONADA	TN	2.800			
4	LOCAÇÃO DE POÇOS (ESTUDO DE AGUAS SUBTERRANEAS) ISOLADOS, POR DEMANDA	UND	1			
5	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA BARRAÇÃO DE OBRAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO	UND	1			
6	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS COM SANDORATO-PNEUMÁTICA	KM	135			
7	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA	KM	135			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZAO DE POÇO PROFUNDO, COM COMPRESSOR					
8	PERFURAÇÃO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES- DIAMETRO DO FURO = 8.1/2"	MT	10			
9	PERFURAÇÃO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES- DIAMETRO DO FURO = 10"	MT	20			
10	PERFURAÇÃO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES- DIAMETRO DO FURO = 12"	MT	10			
11	PERFURAÇÃO EM ROCHA SA - DIAMETRO DO FURO 6"	MT	100			
12	PERFURAÇÃO EM ROCHA SA - DIAMETRO DO FURO 8"	MT	10			
13	PRODUTO QUIMICO PARA REMOÇÃO DE FLUIDO DE PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIEMTNO E APLICAÇÃO	KG	4			
14	PRE-FILTRO COM PEDRA BRITADA	MT	2			
15	TUBULAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE PRE-FILTRO PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MT	4			
16	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO DE 1:3	MT	10			
17	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 200 KG/M3, ESPESSURA = 20 CM, DIAMETRO = 2,50 M	UND	1			
18	TAMPA DE PROTEÇÃO DE POÇO PROFUNDO EM AÇO PRETO LISO DIN2440	UND	1			
19	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE TESTE	MT	100			
20	INSTALAÇÃO OU RETIRADA DE REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM TUBOS DE AÇO CARBONO PRETO, GALVANIZADA OU INOXIDAVEL	MT	30			
21	TUBO DE AÇO CARB.C/COS.JR CM DN6"	MT	30			
22	DESINFECÇÃO DE POÇO COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS	UND	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$..... (.....).

2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

2.3 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias do efetivo fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os produtos serão entregues nos endereços constantes no Anexo I – Termo de Referência, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 O recebimento dos produtos, será efetuado pelo técnico responsável, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº 23/2023, de 7 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

4.5 Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 11.1.2.17.512.23.3089.44905100 – investimento em obras de saneamento geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato será de até 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 A **CONTRATANTE** poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da **CONTRATADA**;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da **CONTRATADA**;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei nº 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Kubitschek/MG, de de

OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 17.754.185/0001-22
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS
BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)